

PARECER Nº 708/2024

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Processo: 15282/2024

Autoria: Vereador Rogério Varanda

Ementa: PROJETO DE LEI QUE: “*INSTITUI A CRIAÇÃO DA “CALÇADA DA FAMA PARA HOMENAGEAR OS JOGADORES DE FUTSAL E FUTEBOL DE SALÃO” NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.*”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, acima epigrafado, que cria a “calçada da fama para homenagear os jogadores de futsal e jogadores de futebol de salão”. A propositura estabelece que:

Art. 3º A Calçada da Fama será criada promovendo o nome e o esporte principal do homenageado, no Ginásio Dom Aquino instalado no Complexo Poliesportivo Manoel Soares de Campos, localizado no bairro Terceiro, em Cuiabá - MT, CEP - 78015-300.

O autor aduz na Justificativa (fls. 2 – 3) que:

O referido Projeto de Lei que ora apresento tem como objetivo criar a “Calçada da Fama para os jogadores de Futsal e jogadores de Futebol de Salão” no Ginásio Dom Aquino com a finalidade de homenagear, valorizar e perpetuar os importantes nomes dos jogadores de nosso município, estado e país.

Reconhecer a importância dos profissionais do esporte, que fizeram a alegria de muitos cuiabanos é uma coisa muito importante, tanto para os jogares como seus torcedores. garantindo que esses conhecimentos sejam preservados e continuem sendo transmitidos para as futuras gerações.

A matéria foi rejeitada pela CCJR, conforme o *Parecer nº 656/2024*. Após, o soberano Plenário derrubou o referido Parecer, razão pela qual o processo é encaminhado para esta Comissão Temática para análise de mérito, como prevê o Regimento Interno.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

O assunto deve ser analisado por esta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno



desta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016 -, que dispõe:

Art. 55-A Compete à Comissão de Turismo e Desporto: ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018](#))

I – dar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos relacionados com a política de desenvolvimento do Turismo e Desporto; ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018](#))

II - promover as relações que envolvam negociações nas áreas do Turismo; ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018](#))

III - incentivar e discutir o cooperativismo e o associativismo da atividade econômica do Turismo; ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018](#))

IV - incentivar a implantação do ecoturismo; ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018](#))

V – viabilizar e auxiliar na implantação de centros e locais de interesse turístico; ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018](#))

O parecer de mérito opina sobre o conteúdo da proposição considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos, consequências da implementação da medida e a relevância social da matéria. Quanto ao mérito, um projeto de lei é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação do interesse público.

Constata-se, assim, que o projeto em análise propõe uma medida cultural de valorização do futebol de salão a implantação de local de interesse público, o que está em acordo com a disposição do Regimento Interno acima mencionada de *viabilizar e auxiliar na implantação de centros e locais de interesse turístico*.

Dessa forma, a propositura se mostra relevante socialmente para a valorização cultural, possuindo potencial de ser mais um ponto turístico em Cuiabá, bem como de atrair a atenção para a importância da prática esportiva de futebol de salão, fomentando também outras práticas esportivas.

Neste aspecto, a proposta legislativa é *oportuna e conveniente* aos munícipes. **Sendo assim, esta Comissão opina pela aprovação do projeto de lei em análise.**

III - VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.



Cuiabá-MT, 6 de dezembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003900310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcus Brito Junior (Câmara Digital)** em 09/12/2024 11:15

Checksum: **A14501C4710AC9A12763C7DC106D2BF5DA9D7039024FAB0EFA4BFDDEC3496050**

